



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.246, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR TERMO
DE PERMISSÃO DE USO COM O
FRIGORÍFICO CAMPEIRO DE
ROSÁRIO DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul a firmar Título de Permissão de Uso com o Frigorífico Campeiro, a título não oneroso, observando o procedimento licitatório ou sua inexigibilidade, em Rosário do Sul/RS.

Parágrafo único. A área objeto deste termo servirá ao descarte de dejetos industriais, viabilizando concessão de licença ambiental.

Art.2º O termo de permissão de uso a ser autorizado compreende a área da várzea, com 300.000m² (trezentos mil metros quadrados).

Art. 3º A Permissionária deverá respeitar os direitos das pessoas que já possuem lote na localidade da divisa, de modo que nenhum posseiro terá seu lote turbado ou reduzido, conforme previsão da Lei 3.007, de 05 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Em hipótese alguma a área poderá ser utilizada para outros fins, senão descarte de dejetos, sob as penas da Lei.

Art. 5º A contrapartida, a restauração do telhado do refeitório da Escola da Divisa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de maio de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**